

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO 6136, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAS EM TODO TERRITÓRIO DE TAVARES E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere;

CONSIDERANDO, que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul sobre a competência do município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local;

CONSIDERANDO, a vigência da Bandeira Preta no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, os Boletins Epidemiológicos emitidos pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS e o monitoramento constante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares;

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais em todo o território municipal de Tavares, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches, pré-escolas e espaços de recreação, assim como as atividades desenvolvidas em grupos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), situadas em todo o Município de Tavares, até 16 de abril de 2021, excetuando-se os atendimentos individualizados da APAE que poderão ser realizados sob agendamento antecipado desde que cumpridas as medidas segmentadas sanitárias de acordo com o protocolo da bandeira vigente da semana, publicado pelo Modelo de Distanciamento Controlado do RS e reiterado em Decreto Municipal.

Art.2 °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 05 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e publique-se

Gardel Machado De Araújo
Prefeito municipal